

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 135, de 2024

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 127, de 20 de novembro de 2023, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e sua respectiva representação:

- a) ~~representantes dos usuários ou de organizações de usuários: Margarida Sousa de Oliveira - Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará representando a Organização de Usuários Movimento Afrodescendente do Pará e Maica Tainara Soares Ferreira, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul representando o a Organização de Usuários Centro de Integração das Entidades da Metade Sul;~~ *(Alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 135, de 2024)*
- a) representantes dos usuários ou de organizações de usuários: Margarida Sousa de Oliveira - Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará representando a Organização de Usuários Movimento Afrodescendente do Pará e Ana do Socorro Mendes, Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará representando o Movimento de Luta pela pessoa com deficiência.
- b) representantes das entidades e organizações de assistência social: Carlos Nambu e Edna Aparecida Alegro;
- c) representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS: Maria Aparecida do Amaral Godói de Faria e Simone Cristina Gomes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social